



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA E A EMPRESA G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA**, com sede no Setor Policial, Área Especial 05, Quadra 03, Bloco “K”, CEP: 70.610-200, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº **07.129.796/0001-26**, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Finanças, **CARLOS DUARTE PONTUAL DE LEMOS**, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 1.081, de 1º de setembro de 2025, publicada no DOU de 2 de setembro de 2025 e a delegação de competência, prevista na Portaria Diger/CENSIPAM/SG-MD nº 4.395, de 26 de setembro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.094.346/0001-45**, sediada no SCN Quadra 2, Bloco A, Sala 602, Edifício Corporate Financial, CEP nº 70.712-900, Asa Norte - Brasília/DF, Telefone: (61)3773-2000, E-mail: administracao@g4f.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ELMO TOLEDO LACERDA** – Diretor Presidente, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, doravante designado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 60090.000627/2023-25 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é revisar os valores contratuais, com fundamento nos art. 124, inciso II, alínea "d", e art. 134, todos da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da concessão de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, decorrente da reoneração gradual da folha de pagamentos, promovida pela Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024.

1.2. Em razão da alteração que ora se promove, serão realizados os seguintes ajustes na Planilha de Custos e Formação de Preços vinculada ao contrato:

Encargo/Imposto	2024	Ano 2025	Ano 2026
INSS (Sobre a folha de pagamento) até 20%	0,00%	5,00%	10%
CPRB (Sobre a receita bruta)	4,50%	3,60%	2,70%

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com as alterações dos percentuais da alíquota do INSS, o valor da contratação será:

- De 22/09/2025 a 31/12/2025 - o valor mensal fixo da contratação, correspondente a mão de obra, passará de R\$ 20.309,96 (vinte mil trezentos e nove reais e noventa e seis centavos) para o valor de R\$ 20.845,31 (vinte mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos); e
- A partir de 01/01/2026 a 22/02/2026, fim da vigência do contrato - o valor mensal fixo da contratação, correspondente a mão de obra, passará para o valor de R\$ 21.369,71 (vinte e um mil trezentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos), somados aos Serviços de Diária e Serviços de Deslocamentos estimado do contrato perfaz o Valor Global Estimado de R\$ 244.133,17 (duzentos e quarenta e quatro mil

cento e trinta e três reais e dezessete centavos), conforme tabela abaixo:

Quadro Resumo - Valores Iniciais							
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	RE
1	1	Serviço de natureza continuada de Engenheiro Civil sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra.	1	R\$ 20.309,96	R\$ 20.309,96	R\$ 243.719,52	
	2	Serviço de Diária	192	R\$ 442,06	-	R\$ 84.875,52	
	3	Serviço de Deslocamento (Trecho de Passagem Aérea)	68	R\$ 3.597,17	-	R\$ 244.607,56	
	CUSTO TOTAL DO GRUPO I (R\$)					R\$ 573.202,60	
Quadro Resumo - Reoneração de Folha - De 22/09/2025 a 31/12/2025							
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	RE
1	1	Serviço de natureza continuada de Engenheiro Civil sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra.	1	R\$ 20.845,31	R\$ 20.845,31	R\$ 250.143,72	
	2	Serviço de Diária	192	R\$ 442,06	-	R\$ 84.875,52	
	3	Serviço de Deslocamento (Trecho de Passagem Aérea)	68	R\$ 3.597,17	-	R\$ 244.607,56	
	CUSTO TOTAL DO GRUPO I (R\$)					R\$ 579.626,80	
Quadro Resumo - Reoneração de Folha - A partir de 01/01/2026							
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	RE
1	1	Serviço de natureza continuada de Engenheiro Civil sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra.	1	R\$ 21.369,71	R\$ 21.369,71	R\$ 256.436,52	
	2	Serviço de Diária	192	R\$ 442,06	-	R\$ 84.875,52	
	3	Serviço de Deslocamento (Trecho de Passagem Aérea)	68	R\$ 3.597,17	-	R\$ 244.607,56	
	CUSTO TOTAL DO GRUPO I (R\$)					R\$ 585.919,60	

2.2. Os valores dos itens 2 e 3 acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a. Órgão/Gestão: 110511/0001;
- b. Programa: 6111 – Cooperação da Defesa para o Desenvolvimento Nacional;
- c. Ação Orçamentária: 20X4 – Manutenção e Aprimoramento do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - Censipam;
- d. Fonte: 1000 - Recursos Livres da União;
- e. Plano Orçamentário (PO): 0007 – Funcionamento do Censipam;
- f. Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 228789;
- g. Natureza da Despesa: 33.90.37.01 – Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
- h. Código do Sistema PTA/2026: 124/26 – Engenheiro civil (CCG).
- i. Nota de Empenho: 2025NE000342, de 10/09/2025

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor anual do contrato, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura do ajuste, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, não deixando de reconhecer o direito da contratada de receber a diferença a partir de 01 de janeiro de 2025.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Cabe à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme o art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

Assinado eletronicamente
CARLOS DUARTE PONTUAL DE LEMOS
Diretora de Administração e Finança

Assinado eletronicamente
ELMO TOLEDO LACERDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Assinado Eletronicamente
TANIA MARIA BRAGA

Assinado Eletronicamente
ANTÔNIA IRISMAR OLIVEIRA GUIMARÃES



Documento assinado eletronicamente por **ELMO TÔLEDO LACERDA, Usuário Externo**, em 27/01/2026, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Duarte Pontual de Lemos, Diretor(a)**, em 28/01/2026, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Braga, Assessor(a)**, em 28/01/2026, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **8621598** e o código CRC **3111B155**.
